

DECRETO N. 18.140, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o valor da tarifa especial para o serviço público de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros no Município, aos domingos.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XII do artigo 21, inciso IX do artigo 93, alínea "j" do inciso I do artigo 118 e artigo 138, todos da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de facilitar à população o acesso às áreas públicas e de lazer em geral especificamente aos domingos;

Considerando a reunião do Conselho de Mobilidade Urbana realizada no dia 12 de abril de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 47.450/19;

**DECRETA:**

Art. 1º A tarifa especial do transporte público coletivo urbano de passageiros no Município, aplicável especificamente aos domingos e desde que paga mediante utilização do cartão eletrônico, é fixada em R\$3,80 (três reais e oitenta centavos).

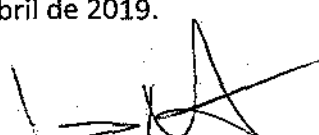
§ 1º O desconto concedido aos estudantes não se aplica a tarifa prevista no "caput" deste artigo.

§ 2º A tarifa de que trata o "caput" deste artigo não se aplica ao Vale Transporte.

Art. 2º Os valores, previstos no art. 1º deste Decreto, passam a vigorar a partir da zero hora do dia 22 de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 12 de abril de 2019.

  
Felício Ramuth  
Prefeito

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Paulo Roberto Guimarães Júnior  
Secretário de Mobilidade Urbana



Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo